

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução CVM 81”), conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e</p> <p>(iv) a entrega deste Boletim deve observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.</p> <p>É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não será exigido o reconhecimento das firmas dos subscritores do Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua notariação, consularização e tradução juramentada.</p> <p>A Companhia esclarece que a Proposta da Administração, bem como os documentos relativos às deliberações a serem tomadas na assembleia geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.scsa.com.br/), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (http://www.gov.br/cvm).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto a distância, ou (ii) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo.</p> <p>(i) Envio do Boletim por meio de prestadores de serviços:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim deverá transmitir as suas instruções de voto para (i) seus respectivos agentes de custódia, (ii) a central depositária da B3, ou (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com tais prestadores de serviços para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGO (isto é, até 21 de abril de 2025, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo respectivo prestador de serviço. Assim, é responsabilidade dos acionistas verificar junto ao prestador de serviço aplicável eventual prazo diverso para envio das instruções de voto.</p> <p>(ii) Envio do Boletim diretamente à Companhia:</p> <p>Os acionistas que optarem por enviar Boletim diretamente à Companhia devem entregar os documentos indicados abaixo exclusivamente em formato eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado à mão. Também será aceito o envio do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma, notariação ou consularização de assinatura no Boletim. • Cópia simples dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do signatário do Boletim. Na hipótese de representação por procurador, este deve ter sido constituído há menos de 1 (um) ano e ser acionista, administrador da Companhia ou advogado, observado ainda que a procuração deve conter reconhecimento de firma do outorgante ou ter sido assinada digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. b) Para pessoas jurídicas: estatuto ou contrato social vigente; documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do Boletim para representar o acionista; e documento de identidade com foto do(s) signatário(s) do Boletim. c) Para fundos de investimento: regulamento vigente do fundo; estatuto ou contrato social vigente do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; documentos que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do Boletim para representar acionista; e documento de identidade com foto do(s) signatário(s) do Boletim.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2025

eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos indicados abaixo para o e-mail votoadistancia@scsa.com.br.

O correio eletrônico acima será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia. Não serão aceitos Boletins eventualmente enviados por correio postal.

O Boletim será considerado válido se observados os termos acima e recebido pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da AGO, ou seja, até 21 de abril de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Para mais informações recomenda-se consultar a Proposta da Administração da Assembleia disponível nas páginas da Companhia (<https://ri.scsa.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Nos termos do art. 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - São Paulo - SP

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800-7209-285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis, da 09:00 às 18:00

E-mail: preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

2. Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Felipe de Faria Góes (membro efetivo)

Jorge Felipe Lemann (membro efetivo)

Marc Lemann (membro efetivo)

Christian Van Hoegaerden Herrmann Telles (membro efetivo)

Rogério Chor (membro efetivo e independente)

Marcio Del Nero (membro efetivo e independente)

Guili Chor (membro suplente e independente)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2025

Guili Chor (membro suplente e independente)
Ury Rabinovitz (membro suplente e independente)
Veronica Deliza Pereira (membro suplente)

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Felipe de Faria Góes (membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Jorge Felipe Lemann (membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Marc Lemann (membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Christian Van Hoegaerden Herrmann Telles (membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Rogério Chor (membro efetivo e independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Marcio Del Nero (membro efetivo e independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Guili Chor (membro suplente e independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Ury Rabinovitz (membro suplente e independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Veronica Deliza Pereira (membro suplente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

8. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 25/04/2025

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

9. Aprovar, nos termos do §2º do artigo 17 do Estatuto Social, a indicação de Felipe de Faria Góes para Presidente do Conselho de Administração e de Jorge Felipe Lemann para Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

10. Aprovar o limite de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025 em até R\$ 21,2 milhões, conforme indicado na Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SCAR3]

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____